

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

MENSAGEM Nº 06 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

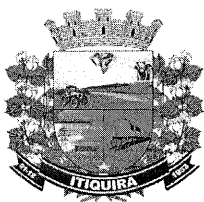
Por meio desta, envio as Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação desse ínclito Parlamento, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06 DE 13 DE MARÇO DE 2019**, que *“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta Elemento de despesa e Fonte de Recurso à ação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, e dá outras providências”*.

O presente Projeto objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2019.

Excelências, o transporte escolar é um dos direitos básicos do aluno e sua manutenção está entre os desafios do poder público, ainda mais considerando a imensidão territorial do nosso Município. Atualmente, Itiquira recebe complementação destinada ao transporte escolar, com recursos oriundos do FETHAB.

Assim, Nobres Edis, nos termos do artigo 37, § 2º, inciso II, do Decreto nº 1087 de 07 de julho de 2017, o citado repasse complementar de 10% (dez por cento) é realizado de acordo com o índice composto pela quantidade de quilômetros percorridos pelo transporte escolar em linhas compartilhadas entre Município e o Estado, bem como, em linhas exclusivas do Estado, em rodovias não pavimentadas estaduais e municipais, conforme registro no Sistema SIGEDUCA da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Cabe destacar, que por se tratar de verba recebida de forma percentual, conforme exposto acima, se faz necessário a inserção do art. 4º no presente projeto de lei,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

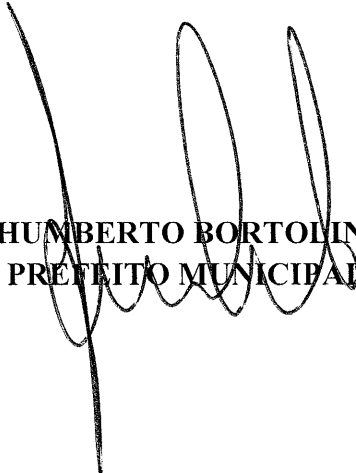
vez que o valor proveniente do percentual poderá variar de acordo com a arrecadação e consequentemente, poderá ter necessidade de ser suplementado.

Insta salientar, que o citado recurso é de suma importância para o regular andamento e manutenção do transporte escolar desta municipalidade.

Senhores Vereadores, considerando a urgência desta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Municipal, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA; e, desde já, conto com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei.

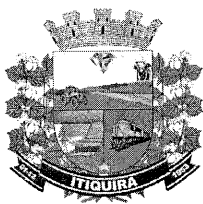
Sendo o que se oferecia para o momento, antecipo agradecimentos, colocando-me e aos meus ao dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor MÁRCIO ALVES FONTES
M.D. Presidente da Câmara Municipal
ITIQUEIRA – MATO GROSSO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta elemento de despesa e Fonte de Recurso à ação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, nº. 1.039, de 11/12/2018, acrescentando elemento de despesa e Fonte de Recurso à ação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 2.087 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.01.0030 – Material de Consumo

R\$ 120.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

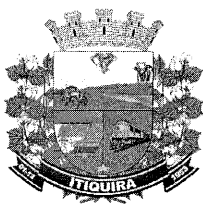
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.065 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0.00.01.0030 – Material de Consumo

Valor: R\$ 120.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 13 de março de 2019.


HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL